

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1851, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978
Revigora autorização para concessão de
subvenção especial à Fundação Educacio-
nal de Ituiutaba, abre crédito especial
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica parcialmente revigorada em Cr\$-1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) a subvenção especial concedida à Fundação Educacional de Ituiutaba - FEI -, de que trata o artigo 3º da Lei nº 1803, de 30 de março de 1977.


Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$- 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para pagamento da subvenção revigorada por esta lei.

Art.3º - Para possibilitar a execução do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de fevereiro de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -